



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no edital e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaomateus.ma.gov.br/> (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail: camarasmt2021@gmail.com até as 23h59 do dia 10/04/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a fornecimento de material de limpeza, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerará as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01 031 0001 2001 0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

edital e seus anexos.

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;;

4.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

4.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

4.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

4.1.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)

4.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5 – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Câmara Municipal, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse legislativo decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

São Mateus do Maranhão - MA, 07 de abril de 2025.

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa para a fornecimento de material de limpeza, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

1.1. O Chefe de Gabinete da Câmara, vem através do presente Termo de Referência demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

1.1.2. Considerando que a referida contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de material de limpeza, visando atender as atuais e futuras aquisições dos departamentos administrativos das Câmara, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, buscando eficiência nas contratações públicas, quiçá evitar a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, em nome do princípio da economia processual aplicado a partir o instituto da analogia;

1.1.3. Vale esclarecer também, que esse quantitativo dos produtos visa não prejudicar as atividades desenvolvidas Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

1.1.4. Especificação do Objeto e do seu Valor Máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO – EMBALAGEM DE 1000ML, COM 12 UNIDADES	150	CAIXA	R\$ 29,28	R\$ 4.392,50
2	BALDE DE PLÁSTICO – COM ALÇA DE METAL E NO MÍNIMO 8L DE CAPACIDADE.	15	UNIDADE	R\$ 30,40	R\$ 456,00
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO – 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	120	CAIXA	R\$ 52,23	R\$ 6.267,60
4	FLANELA 100% ALGODÃO – MEDINDO 0,40X0, 60 CM, NA COR AMARELA	50	UNIDADE	R\$ 6,39	R\$ 319,67
5	LIMPA VIDRO LIQUIDO – FRASCOS EM CAIXA	40	CAIXA	R\$ 76,04	R\$ 3.041,47
6	LIMPADOR TIPO MULTIUSO – PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML	50	UNIDADE	R\$ 9,53	R\$ 476,50
7	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO	15	UNIDADE	R\$ 32,37	R\$ 485,55
8	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO.	60	PARES	R\$ 11,80	R\$ 708,24
9	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA – POROSO MEDINDO 60X70 TIPO SACO DE AÇÚCAR	60	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 367,05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

10	PANO DE PRATO	50	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 224,88
11	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA PERFUMADA EM PACOTES.	40	PACOTE	R\$ 45,18	R\$ 1.807,10
12	RODO PLÁSTICO – DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	25	UNIDADE	R\$ 8,82	R\$ 220,50
13	SABÃO EM BARRA – 200GR EM CAIXA	50	CAIXA	R\$ 123,73	R\$ 6.186,38
14	SABÃO EM PÓ – EM PACOTES DE 500GR EM CAIXA	50	CAIXA	R\$ 98,88	R\$ 4.944,00
15	SACO DE LIXO – 50 LITROS, PACOTE COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA	20	PACOTE	R\$ 21,36	R\$ 427,10
16	SODA CAUSTICA – EMBALAGEM DE 1KG	15	UNIDADE	R\$ 19,92	R\$ 298,80
17	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	25	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 344,95
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	15	UNIDADE	R\$ 15,88	R\$ 238,24
19	PÁ PARA LIXO	25	UNIDADE	R\$ 10,72	R\$ 267,90
VALOR TOTAL				R\$ 31.474,41	

1.2. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 31.474,41 (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme detalhamento apresentado na tabela acima.

1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

1.4. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

III - DO ENQUADRAMENTO:

10. Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a presente contratação se enquadra nas hipóteses de contratação direta por Dispensa de Licitação para Serviços e Compras em razão da estimação de seu valor máximo.

IV - DA VIGÊNCIA:

11. O instrumento contratual celebrado em razão da presente contratação deverá ter prazo máximo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 do mesmo diploma legal.

V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12. A seleção do fornecedor para a presente contratação deverá ser realizada por meio de processo legal de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

13. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

14. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

15. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares e de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

17. Em conformidade com a legislação, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

21. O contrato celebrado em razão da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da citada Lei.

22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

25. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

26. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

27. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

28. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

29. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

30. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação.

31. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

32. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços efetivamente realizados.

33. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no Contrato ou em outro instrumento hábil utilizado na contratação.

34. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, se for o caso.

35. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e/ou no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

36. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

37. Realizar o objeto da contratação em conformidade com o que restou estabelecido no Contrato e no Termo de Referência, atendendo suas condições e especificações.

38. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores, assim como outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, é de sua inteira responsabilidade.

39. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

40. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

42. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato reduzidos a termo.

43. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e/ou taxas.

44. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021.

45. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

46. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

47. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/2021.

48. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

49. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

50. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.

51. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

52. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

53. A Contratada deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

- a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

54. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

55. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

56. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

57. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

58. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

59. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

60. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal, associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

60.1. É permitida a subcontratação dos serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a Contratada manter-se-á integralmente responsável, como é o caso dos serviços de coffee break e almoço executivo a serem oferecidos durante o cumprimento do objeto da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ e-mail: _____ Telefone: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO /MA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO /MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, SÃO MATEUS DO MARANHÃO , Estado Maranhão, neste ato representada pelo Secretario Municipal de XXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXX, município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO /MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº XXX/2025 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. XX/2025.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início XX/XX/2025, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em XX/XX/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ – 06.759.062/0001-68

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ – 06.759.062/0001-68

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei

7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ – 06.759.062/0001-68

chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão /MA, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ – 06.759.062/0001-68

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor _____; nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação N° XXX/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da São Mateus do Maranhão /MA, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Mateus do Maranhão /MA, _____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n ° XXX/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

São Mateus do Maranhão - MA, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF::



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº XXX/2025

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
processo de Licitação nº. _/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

São Mateus do Maranhão - MA, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº XXX/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ – 06.759.062/0001-68

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de licitação n ° XXX/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2025

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: